



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL Nº. 277/2010



EMENTA: Dispõe sobre o quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus/PE, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos e funções do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, passam a obedecer a organização estabelecida nesta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. A remuneração de cada cargo obedece ao disposto na Tabela de Remuneração constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2010..

Art. 4º. Revogam as Disposições em contrário contidas nas Leis de nºs. 228/2008, 244 e 253/2009..

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito